



**IPL**

escola superior  
de educação  
e ciências sociais  
instituto politécnico  
de leiria

## Despacho n.º 14/2017

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Politécnico de Leiria (RPSD), aprovado pelo Despacho n.º 9314/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 159, em 17 de agosto de 2015, sempre que não for possível o registo eletrónico de presenças em aula, os docentes devem recolher a assinatura dos estudantes presentes em cada aula, no prazo e termos estipulado pelo diretor de cada unidade orgânica;

Sendo este registo de presenças obrigatório, independentemente do método de avaliação definido no programa da respetiva unidade curricular, nos termos do Regulamento Geral Académico da ESECS, aprovado pelo Despacho n.º 631/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, em 18 de setembro de 2015, a Direção da ESECS estabeleceu, desde o 2º semestre do ano letivo 2015/2016, os prazos e termos do seu cumprimento.

Decorridos três semestres de implementação deste procedimento e considerando a sobrecarga administrativa acrescida para docentes e serviços que o mesmo revelou, considera-se necessário proceder a alguns ajustes no procedimento adotado para dar cumprimento ao estabelecido no RPSD.

Neste sentido, determino o seguinte:

1. A partir do início do ano letivo 2017/2018 e enquanto não for possível o registo eletrónico de presenças em aula, deverão os docentes que prestam serviço na ESECS entregar um documento de registo das presenças dos estudantes em aula, de acordo com o modelo em anexo, de onde conste a identificação do docente, curso(s), unidade curricular, turma/turno(s), data e hora da aula, bem como a assinatura dos estudantes presentes.
2. No final de cada aula, o docente deverá traçar o espaço para assinatura dos estudantes que não estiveram presentes e inserir, na folha de registo, o total de presenças de estudantes na aula, o qual deverá ser coincidente com o valor registado na AGCP (Aplicação de Gestão Científica e Pedagógica).
3. A entrega deste registo deverá ser realizada, por correio eletrónico, para o endereço [presencas.estudantes.esecs@ipleiria.pt](mailto:presencas.estudantes.esecs@ipleiria.pt), até ao 1º dia útil seguinte ao final do respetivo mês.
4. Excecionam-se do disposto nos números anteriores os exames, as horas de orientação tutorial, de estágio, práticas pedagógicas, projeto e seminário, bem como as aulas lecionadas em regime a distância e outras com a indicação no horário de “sem sala atribuída”.



**IPL**

escola superior  
de educação  
e ciências sociais

instituto politécnico  
de leiria

6. O endereço de correio eletrónico referido no n.º 3 consta da lista de endereços disponíveis nas máquinas multifunções disponíveis na ESECS.
7. A entrega do registo de presenças é independente da elaboração do sumário de cada aula, o qual, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 20.º do RPSD, deverá continuar a ser realizado e a ficar disponível, para consulta, através da AGCP, mantendo-se o prazo para a sua elaboração já em vigor, de 7 dias corridos após a lecionação de cada aula.
8. De acordo com o previsto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.º do RPSD, o não preenchimento do sumário na AGCP e a não entrega do registo de presenças dentro dos prazos definidos deve ser justificada, constituindo a violação deste deveres matéria disciplinar.
9. É revogado o Despacho n.º 22/2016, de 19 de setembro.

Leiria, 11 de setembro de 2017

A Diretora

Sandrina Diniz Fernandes Milhano